

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº. 06/1998, DE 25 DE MARÇO DE 1998.

PROMULGAÇÃO

Modifica dispositivo da Lei Orgânica do município de Itapemirim e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga nos termos do art. 33 da Lei Orgânica Municipal a seguinte emenda.

Art. 1º - O [art. 72 da Lei Orgânica](#) do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 72 - A Procuradoria Geral do Município tem por chefe o procurador geral do Município, nomeado pelo Prefeito, dentre advogados maiores de trinta anos de idade e com o mínimo, dois anos de inscrição definitiva na Ordem dos advogados do Brasil.”

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Sala das Sessões, Itapemirim (ES), 25 de março de 1998.

ESTEVÃO SILVA MACHADO
Presidente